

LEI nº 475/93 de 15 de Junho de 1993.

"Autoriza compra de terreno para <sup>terras</sup>  
a Indústria".

A Câmara Municipal de São Sebastião da  
Bela Vista mg, aprova, e etc, fixito, sancionando a  
seguinte lei:

Art. 1º - Licita o Poder Executivo Municipal, auto-  
rizado a adquirir uma área de terreno, no perímetro  
urbano ou no setor rural, com 400 m<sup>2</sup> com a rede  
elétrica trifásica e terraplenagem, e demais providências  
componentes de infra-estrutura para a construção  
de um galpão para indústria;

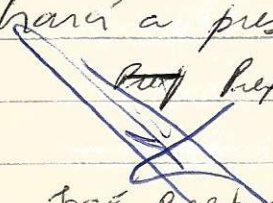
Art. 2º - A área a ser adquirida para <sup>concedida</sup> ~~doada~~ con-  
forme exigências no art. 1º desta lei, à Empresa ~~Prado~~  
Prado Comércio de Cereais, Rua Osório Malaguides do  
Prado, 151, Povoado Alegre. mg;

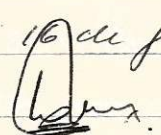
Art. 3º - Para cobrir despesas do art. 1º acima, fica  
criado um crédito especial de valor em conformidade  
com a importância a ser paga pelo terreno, através  
de licitação, na dotação Aquisição de Imóveis, em  
unidade específica, no orçamento vigente;

Art. 4º - A empresa beneficiada se compromete  
a instalar no município, uma indústria de beneficiar  
e empacotar arroz com mão de obra solicitada aos  
nossos munícipes habilitados para o referido serviço,  
mediante contrato a ser assinado;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, en-  
trará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prof. Ref. Mun. de S. Sebast. Bela Vista, 16 de junho de 1993.

  
JOSÉ BARBOSA NADALINI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ GONZAGA DE SOUZA  
SECRETÁRIO